

DECRETO N° 1102 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a continuidade das atividades remotas assistidas nos Estabelecimentos de Ensino do município de Itapagipe, acerca da possibilidade de retorno das aulas presenciais (Ensino Híbrido) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, IX, X a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a medida provisória nº 934 de 1º de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 871 de 12 de maio de 2020 que dispõe sobre a adesão do município de Itapagipe no Programa Minas Consciente e a imposição de medidas mais restritivas para macrorregiões classificadas na “onda vermelha”;

Considerando a Resolução nº 1 da Secretaria Municipal de Educação de 20 de abril de 2021 que dispõe sobre a regularização e organização do sistema de aulas não presenciais desenvolvidas por meio de atividades remotas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapagipe, enquanto durar a situação da Pandemia pelo Novo Coronavírus;

Considerando a Resolução nº 4.506/2021 que institui o Ensino Híbrido como modelo educacional;

Considerando o Decreto nº 48.205 de 15 de junho de 2021 que prorroga, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais e o Decreto Municipal 1.101 de 28 de junho de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.100 de 28 de junho de 2021 que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 que irá elaborar normas e protocolos de segurança sanitária de higiene, saúde e prevenção para o Cronograma de retorno às aulas presenciais, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensas as aulas presenciais e prorrogadas as aulas remotas da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Ensino Médio das redes públicas (municipal e Estadual) de Itapagipe-MG até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput do presente artigo estará vinculado à análise da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 de que trata o Decreto nº 1.100 de 28 de junho de 2021 que determina a elaboração de normas e protocolos de segurança sanitária para Cronograma de retorno às aulas presenciais;

Art.2º As condições para o processo de organização do retorno às aulas presenciais (retorno híbrido) estarão vinculadas à análise criteriosa realizada de maneira conjunta e articulada pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 que deverá considerar:

I-Permanência das atividades remotas enquanto durar a onda vermelha, fase em que há protocolos mais rígidos de segurança sanitária;

II-Vacinação de todos os trabalhadores das Instituições de Ensino com primeira, segunda dose e o prazo necessário para completa imunização após a segunda dose;

II-Realização de pesquisa junto às famílias (Levantamento de estudantes para o retorno presencial), que retornarão às atividades presenciais quando tiver início o ensino híbrido somente com o regresso do município à fase corresponde à onda amarela do Plano Minas Consciente, conforme orienta o Memorando-Circular nº18/2021 da Secretaria Estadual de Educação - SEE;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1096 de 25 de junho de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapagipe-MG, 29 de junho de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

